

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede na Avenida Santo Antônio 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pela Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Inexigibilidade de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO DA UNDIME SANTA CATARINA PARA SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Insc.	Contratação de empresa para inscrições para o seminário da Undime santa Catarina para servidores da secretaria municipal de educação do município de bandeirante, que acontecerá nos dias 22 e 23 de outubro de 2025 no município de Araranguá/SC.	R\$ 350,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL					R\$ 700,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2025	26	1.500.1001.0001	3.3.90.39.48	R\$ 700,00
VALOR TOTAL				R\$ 700,00



3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIP DE EDUCAÇÃO DE SC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.363.123/0001-47, estabelecida na Avenida Mauro Ramos, nº 1450, sala 1401, Centro, município de Florianópolis/SC, CEP sob nº 88.020-302.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 74 Inciso III alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratifico este Processo de Inexigibilidade de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 25 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 3 de 7

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

EDER LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025****1. O OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO DA UNDIME SANTA CATARINA PARA SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	02	Insc.	Contratação de empresa para inscrições para o seminário da Undime santa Catarina para servidores da secretária municipal de educação do município de bandeirante, que acontecerá nos dias 22 e 23 de outubro de 2025 no município de Araranguá/SC.	R\$350,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL MÍNIMO PREVISTO					R\$ 700,00

- 1.2. A natureza do objeto é pontual e não contínua.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A contratação destina-se para realização de inscrição para curso. Nesse sentido, tratando-se de serviço pontual a ser realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2025, não será elaborado contrato, apenas gerada uma solicitação de fornecimento e empenho.

- 2.2. Considerando que a natureza do objeto é pontual e não contínua, não haverá possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, no seguinte local:

- 3.1.1. Centro de Multiuso – Araranguá/SC.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação tem o objetivo de pagamento de inscrição para o Seminário UNDIME/SC, no qual ocorrerá em 22 e 23 de outubro de 2025 na cidade de Araranguá – SC. O seminário Undime/SC – a Dinâmica da Educação Multigeracional, ocorrerá em 22 e 23 de outubro de 2025 nas dependências do Centro de



Multiuso da cidade de Araranguá/SC. O evento contará com diversos temas importantes: saúde emocional; Educação Inclusiva; Currículo computação; Educação Financeira; Recomposição das aprendizagens; Avaliação; Educação Infantil; Alfabetização. Ainda atendimentos especializados referente aos programas educacionais: PDDE Interativo; Plano de ações articuladas – PAR; Escola em tempo integral; Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; PNEERQ. O encontro educacional é direcionado a dirigentes, gestores, professores e demais profissionais da área, que buscam qualificação, atendimento especializado, trazendo assuntos que permeiam as gerações como oportunidade reflexiva de compreender os contextos e avaliar as mudanças necessárias a partir das relações geracionais – valores, experiências e perspectivas – desafios de ensino aprendizado e oportunidades geradas por essa convivência. São contribuições essenciais, de diferentes interações, rica em possibilidades que permitirão valiosas discussões pelo aprimoramento da educação e gestão municipal. Durante dois dias, serão abordados assuntos estruturantes da educação pública, em formato de palestras, além de atendimento governamental, de programas e projetos do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), aos municípios.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC é uma associação no qual o município é filiado, no qual promove seminários de formação para os dirigentes e demais profissionais na área da educação. Dessa forma, este seminário é realizado exclusivamente por essa entidade. A UNDIME/SC representa todos os dirigentes municipais de educação de Santa Catarina, o que confere à entidade uma grande capilaridade e legitimidade junto às secretarias municipais de educação.

- está presente em todos os municípios catarinenses.
- tem diálogo direto com os secretários (as) municipais de educação

A UNDIME/SC tem histórico comprovado na organização de seminários, encontros e formações voltadas à melhoria da gestão educacional:

- Realiza eventos técnicos e políticos com ampla adesão dos municípios.
- Possui estrutura e equipe qualificada para planejar e executar eventos de qualidade.

Enfim, essa contratação tem por objetivo fortalecer a gestão municipal da educação, garantir ampla participação dos gestores escolares e promover um debate alinhado com as políticas públicas educacionais de Santa Catarina e do Brasil.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a adequada execução do objeto contratado, são estabelecidos os seguintes requisitos:

- 6.1.1. Regularidade fiscal e jurídica – A contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, como condição para a celebração e execução contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, em data previamente definida pela empresa que irá ministrar o seminário, que acontecerá nos dias 22 e 23 de outubro de 2025, conforme cronograma oficial da Undime;

7.2. O profissional ou empresa contratada será responsável por ministrar o seminário sob o tema: “A dinâmica da Educação Multigeracional”.

7.3. A execução compreenderá:

7.4. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

7.4.1. Disponibilizar o certificado de participação no seminário ao servidor em meio físico ou digital;

7.4.2. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços licitados;

7.4.3. Fornecer materiais, certificados e relatório de cumprimento;

7.4.4. Realizar a capacitação conforme o conteúdo e cronograma;

7.4.5. Possuir estrutura e equipe qualificada para planejar e executar eventos de qualidade.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor (a) designado (a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como gestor (a) e/ou fiscal do contrato.
- 8.2. Compete ao fiscal do contrato:
- 8.2.1. Acompanhar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.2.2. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- 8.2.3. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;
- 8.2.4. Registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades na execução, adotando as providências cabíveis;
- 8.2.5. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
- 8.2.6. Relatar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual, para fins de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades.
- 8.2.7. A fiscalização será formalizada por meio de relatório de execução, acompanhado da documentação comprobatória pertinente (material utilizado, registros fotográficos, entre outros), a ser arquivado no processo administrativo correspondente.
- 8.2.8. A fiscalização da execução caberá ao cargo de Maiara Nelcira Krumenauer, em exercer a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes aos objetos descritos, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

9. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A medição do objeto será realizada em etapa única, considerando-se a efetiva prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 9.2. O pagamento será efetuado mediante:
- 9.2.1. Atesto da execução dos serviços por parte do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 9.2.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor contratado, emitida em conformidade com a legislação vigente;
- 9.2.3. Entrega, quando solicitado, de relatório de execução ou material utilizado;
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela Administração, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Caso haja alguma inconformidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A forma de seleção do fornecedor adotada foi a contratação direta por Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III alínea f, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 10.2. O fornecedor selecionado foi a empresa UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIP DE EDUCAÇÃO DE SC (CNPJ nº 79.363.123/0001-47).
- 10.3. A escolha baseou-se no histórico de cursos já realizados com essa mesma empresa, e pela disponibilidade desse seminário exclusivo dessa entidade.
- 10.4. A seleção observou, portanto, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando adequadamente fundamentada e formalizada no processo de contratação direta por Inexigibilidade de licitação.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Para fins de estimativa do valor da contratação e comprovação da vantajosidade da proposta, a contratação não foi realizada pesquisa de preços visto que o município é filiado a esta associação, sendo



assim esse seminário é de exclusividade dessa entidade, desta forma, se faz necessária a contratação por inexigibilidade de licitação.

11.2. Considerando o valor proposto pelo fornecedor UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIP DE EDUCAÇÃO DE SC (CNPJ nº 79.363.123/0001-47) no valor de R\$ 700,00, o mesmo encontra-se condizente com o valor praticado no mercado.

11.3. Para fins de comprovação dos valores praticados no mercado, consta nos autos notas que comprovam que o preço é o mesmo praticado em contratações semelhantes.

11.4. Toda a documentação que embasa a estimativa encontra-se devidamente anexada ao processo.

12. DAS GARANTIAS

12.1. Considerando a natureza do objeto — prestação pontual para seminário UNDIME, a Dinâmica da Educação Multigeracional — e a avaliação de risco associada à contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente adequada ao planejamento orçamentário do Município de Bandeirante/SC, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual e com a previsão de recursos na lei orçamentária.

Bandeirante/SC, 25 de setembro de 2025.

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos formais exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983